



PARAJESC

**15º JOGOS ESCOLARES PARADESPORTIVOS DE SANTA
CATARINA “PARAJESC”**

REGULAMENTO GERAL 2026

Site: www.Fesporte.sc.gov.br

E-mail: gepar@fesporte.sc.gov.br

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJESC) na etapa estadual, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- . FESPORTE: Fundação Catarinense de Esporte.
- . SED: Secretaria de Estado da Educação.
- . CED: Conselho Estadual de Esporte.
- . TJD/SC: Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina.
- . CJD/SC: Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina.
- . CCO: Comissão Central Organizadora.
- . RG: Regulamento Geral.
- . EAD: Entidade de Administração do Desporto.
- . CRE: Coordenadoria Regional de Educação.
- . PARAJESC: Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina.
- . CPB: Comitê Paralímpico Brasileiro.
- . DF: Deficiência Física; DI: Deficiência Intelectual; DV: Deficiência Visual.

Art. 2º. O PARAJESC é promovido pelo Estado de Santa Catarina através da FESPORTE, com a colaboração dos Coordenadores Educacionais, Integradores Esportivos e das Administrações Públicas Municipais, sob a coordenação da CCO.

Art. 3º. Na vigência dos PARAJESC, são consideradas autoridades:

- . Governador e o Vice-Governador do Estado;
- . Presidente da FESPORTE;
- . Secretários de Estado;
- . Presidente e Conselheiros Estaduais de Esporte (CED);
- . Presidente e Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/SC);
- . Coordenador Geral e Presidente da Comissão Central Organizadora (CCO);

- . Diretores e Gerentes da FESPORTE;
- . Integrador Esportivo, servidores da FESPORTE e Classificadores Funcionais.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O PARAJESC tem como objetivos:

- . Promover um intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre todos os envolvidos (promotores, organizadores, dirigentes, profissionais e alunos/ atletas).
- . Estimular a participação dos estudantes com deficiência (física, visual e intelectual) em atividades esportivas, dando continuidade ao processo pedagógico.
- . Desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade.
- . Situar a escola como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão.

CAPÍTULO III: DAS MODALIDADES

Art. 5º. Constarão do programa do PARAJESC competições nas seguintes modalidades paradesportivas, naipes e categoria:

MODALIDADE	GÊNERO	CATEGORIA	DEFICIÊNCIA
Atletismo	Masc. e Fem.	A, B e C	Física, Intelectual, Visual
Bocha	Masc. e Fem.	A e B	Física
Judô	Masc. e Fem.	A, B e C	Visual
Natação	Masc. e	A, B e C	Física, Intelectual, Vi-

MODALIDADE	GÊNERO	CATEGORIA	DEFICIÊNCIA
	Fem.		sual
Tênis em Cadeira de Rodas	Misto	A e B	Física
Tênis de Mesa	Masc. e Fem.	A e B	Física, Intelectual
Futebol de PC	Masc.	Categoria Única	Física
Goalball	Masc. e Fem.	Categoria Única	Visual
Voleibol Sentado	Misto	Categoria Única	Física
Basquetebol em Cadeiras de Rodas	Misto	Categoria Única	Física
Parabadminton	Masc. e Fem.	Categoria Única	Físico
Taekwondo	Masc. e Fem.	K40 e P30/P20	Físico, Intelectual

Legenda: As categorias (Sub 14, A, B, etc.) referem-se às faixas etárias dos 11 aos 19 anos, detalhadas no Regulamento Técnico específico de cada modalidade, conforme os anos de nascimento estabelecidos.

- §1º. A Fesporte reserva-se ao direito de incluir novas modalidades neste regulamento após sua homologação. A fim de se adequar as diretrizes das Paralimpíadas Escolares através de resolução, respeitando-se sempre os objetivos estabelecidos para a competição esportiva, as formalidades necessárias e as etapas do evento, desde que consultado o Conselho Estadual de Esportes - CED.

CAPÍTULO IV: DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 6º. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade.

Art. 7º. Somente poderá participar das competições o município do Estado de Santa Catarina que fizer sua inscrição no sistema da Fesporte (<https://fesporte.web.placarsoft.app>), até a data prevista no Calendário Oficial

Art. 8º. O registro/inscrição de atleta e comissão técnica será efetivado por meio do Sistema da Fesporte, sendo de responsabilidade do dirigente municipal a relação nominal dos membros da delegação.

- É de responsabilidade dos municípios portarem o atestado médico dos atletas inscritos e confirmados nos congressos técnicos específicos.
- Nos Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJESC, Poderão participar atletas catarinenses, desde que não estejam vinculados a entidade de administração do desporto sediada em outro estado ou país, conforme disposto na legislação estadual vigente.
- É vedada a participação de atletas registrados ou vinculados a entidades esportivas sediadas em outros estados ou países, salvo nos casos de transferência regular para entidade de administração do desporto sediada em Santa Catarina até a data de 05/04/2026.
- Não será permitida a participação de atletas convidados ou cedidos temporariamente para representar município diverso.
- O atleta de nacionalidade estrangeira deverá estar em condição legal, conforme preveem as normas aplicáveis na Lei estadual nº 19.746, de 04 de março de 2026, e será de inteira responsabilidade do dirigente municipal a situação do atleta no país.
- Os dirigentes devem ter, no mínimo, 18 anos de idade ou emancipação de-

vidamente comprovada.

- Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas em súmula e credenciadas, desde que apresentem a respectiva cédula de identidade profissional, expedida pelo conselho regional da categoria.
- Para a Comissão Técnica, em caso de alteração ou inclusão (de membros já cadastrados no sistema), esta deverá ser comunicada à Coordenação Geral do Evento em até 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início do jogo.

Art. 9º. O atleta poderá inscrever-se no evento somente por um município, podendo representar outro nos PARAJASC.

Art. 10º. O aluno/atleta deverá estar matriculado até o dia 05 de abril de 2025, e frequentando regularmente as aulas, em estabelecimento da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina.

- § 1º. É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado (até 30 dias) do aluno/atleta, quando solicitado pela Fesporte.

Art. 11º. É de responsabilidade do dirigente municipal informar através do e-mail (gepar@fesporte.sc.gov.br), com no Mínimo 40 dias de antecedência do evento a necessidade de classificação funcional do aluno/atleta que ainda não possuir.

Art. 12º. A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais:

- I. Cédula de Identidade, Física ou Digital de aplicativo oficial.
- II. Passaporte.
- § 1º. Não serão aceitos fotocópias ou documentos danificados.
- § 2º. Em caso de extravio, o atleta somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial (ou protocolo), acompanhado de cópia de documento oficial com foto e mediante a autorização do Coordenador-Geral do evento.

CAPÍTULO V: DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 13º. A delegação será composta por dirigentes municipais, professores-técnicos, “staffs” e alunos-atletas.

- § 1º. O número de dirigentes, professores-técnicos e “staffs” será quantificado proporcionalmente, utilizando o critério estabelecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
- § 2º. Poderão compor a delegação até dois dirigentes, sendo um chefe de delegação e um Médico ou fisioterapeuta

CAPÍTULO VI: DAS ETAPAS

Art. 14º. O PARAJESC realiza-se na etapa estadual, sendo a Coordenação Geral de responsabilidade da GEPAR em parceria com a CCO do município sede.

CAPÍTULO VII: DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 15º. As atribuições do Município-sede estão definidas no Caderno de Encargos.

Art. 16º. As atribuições e responsabilidades são as seguintes:

- a) Responsabilidade da FESPORTE: Para a Etapa Estadual, o transporte e a alimentação de todas as delegações, bem como o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem.
- b) Responsabilidade das Delegações: Transporte de seus colchões, quando necessário; contato prévio (10 dias) com a sede para reservar alojamento; e qualquer assistência médica adicional aos primeiros socorros prestados pela sede.
- § 1º. Os danos causados nos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos visitantes.

CAPÍTULO VIII: CERIMONIAIS, PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 17º. O PARAJESC será precedido por uma Cerimônia de Abertura, organizada pela CCO e aprovado pela Coordenação Geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

- § 1º. Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e portarem-se adequadamente, não sendo permitida entrada com acessórios como bonés ou mochilas, nem o porte de objetos em geral que descaracterizem o evento durante a realização do desfile da delegação.

Art. 18º. A FESPORTE premiará com medalhas os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por naipe e segmento, em todas as modalidades.

Art. 19º. Os vencedores das respectivas provas/modalidades disputadas neste PARAJESC poderão ter o direito de representar o Estado de Santa Catarina nas Paralimpíadas Escolares, edição 2026, levando-se em conta o que estabelecer o regulamento daquele evento, definido pelo CPB.

- §1º. Podendo em casos específicos a complementação da delegação representante do estado na competição nacional, ser composta por equipes formadas durante o PARAJESC, seguindo critérios estabelecidos no regulamento técnico específico de cada modalidade, através de uma comissão técnica pré-estabelecida e com representantes das regiões participantes no evento, de forma paritária, e posterior homologação da Fesporte.

CAPÍTULO VIII: DA COMISSÃO DISCIPLINAR E PEDAGÓGICA

Art. 20º. Para o julgamento de recursos e infrações, será instaurada pelo TJD/SC a Comissão Disciplinar.

- § 1º. Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos/atletas menores de 14 anos será instaurada, pelo TJD/SC, a Comissão Disciplinar Pedagógica.
- § 2º. Nos casos de infrações disciplinares cometidas por alunos-atletas com Deficiência Intelectual (DI), eles serão acompanhados obrigatoriamente por

profissionais de Pedagogia contratados pela FESPORTE, que auxiliarão a Comissão Disciplinar Pedagógica.

CAPÍTULO IX: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficam sob a responsabilidade da FESPORTE. A FESPORTE, os promotores e patrocinadores poderão utilizar as imagens produzidas durante o evento, sendo que todo município e atleta inscrito concede automaticamente essa autorização.

Art. 22º. Toda comunicação da Coordenação Geral será feita através de nota oficial ou boletim.

- § 1º. As informações dos boletins mais recentes são as válidas.
- § 2º. Os boletins são disponibilizados diariamente, via internet, por meio do site oficial da Fesporte (www.fesporte.sc.gov.br).

Art. 23º. O Regulamento Geral é elaborado pela FESPORTE, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED e publicação na íntegra no site da FESPORTE75

Florianópolis/SC, Março de 2026.

[assinado digitalmente]
Jeferson Ramos Batista
Presidente da Fesporte